

Documento: [081977525](#) | **Despacho deferido**

A vista do contido no 6053.2023/0002732-4?- ROSA FEITOSA DA SILVA?- DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços? nos termos Decreto nº 58.831/2019..

Subprefeitura de São Mateus

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [082036818](#) | **Convocação**

CONSELHO REGIONAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CADES-SUB/SM

Convocatória para Reunião de ABRIL 2023.

O Subprefeito Roberto Bernal, da Subprefeitura São Mateus, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, comunica e torna-se público, a realização da Reunião Ordinária do Conselho Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CADES-SUB/SM.

Data: 26 de abril de 2023

Horário: 09h (8h30 em primeira chamada).

Local: Auditório da Subprefeitura São Mateus

Av. Ragueb Chohfi, 1400, Pq. São Lourenço

Pauta:

1) Abertura da reunião pelo presidente ou coordenador,

2) Leitura da Ata da reunião anterior

3) Organização dos Grupos de Trabalho, GT's.

4) Aprovação dos GT's pelo presidente.

5) Calendário das Reuniões Extraordinárias.

6) Agendamento da apresentação dos trabalhos realizados pelo GT's.

7) Assuntos Diversos.

8) Informes,

9) Encerramento

Subprefeitura de São Miguel Paulista

EMPREENDA FÁCIL

Documento: [082008849](#) | **Despacho deferido**

6055.2023/0001195-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PENSAO DOIS CORACOES LTDA CNPJ 1899620000177 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Documento: [082027237](#) | **Despacho deferido**

6058.2022/0000346-3 - Regularização - MPL

Despacho - DEFERIDO

Interessado - Herodes Jacionilio de Miranda

Considerando a documentação juntada no presente processo em especial a manifestação do Agente Vistor autuante em SEI 081863522, DEFIRO o presente Requerimento de Comunicação de Regularização com o consequente cancelamento do Auto de Multa 04-300.465-2 nos termos da Lei 15442/11 combinada com Decreto 59671/20.

Documento: [082032754](#) | **Despacho indeferido**

6055.2022/0003280-7

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Interessado: Francisca Matias

Considerando a documentação juntada no processo, em especial a manifestação da Fiscal em DOC 081753612, INDEFIRO o presente recurso administrativo, MANTENHO o Auto de Multa 04-301.208-6, por infração conforme alínea eb do art. 32 da Lei 11.039/91, art. 1º da Lei 11.111/91 e Lei 11.112/91 art. 3º e Decreto 42.600/2002, art.33.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Documento: [081977521](#) | **Despacho deferido**

A vista do contido no 6055.2023/0001184-4?- ROBERTO DOS SANTOS SILVA?- DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços? nos termos Decreto nº 58.831/2019..

Subprefeitura da Sé

ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

Documento: [081825275](#) | **Despacho deferido**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2023/0005071-3.

Interessado: CULTURAL PROJECT BRAZIL INSTITUTE - CNPJ: 23.896.597/0001-08.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - Festa dos Povos Tradicionais do Brasil.

PORTARIA Nº 119/SUB-SÉ/GAB/2023

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO DA FESTA DOS POVOS TRADICIONAIS DO BRASIL**, sob responsabilidade da CULTURAL PROJECT BRAZIL INSTITUTE - CNPJ: 23.896.597/0001-08, situado na Travessa Alberto Grosso, 43, Vila Ipojuca, São Paulo, SP, Cep 05056-030, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** CULTURAL PROJECT BRAZIL INSTITUTE - CNPJ: 23.896.597/0001-08.

1.2. **Acontecimento Social:** Festa dos Povos Tradicionais do Brasil.

1.3. **Objetivo:** Promover um encontro de arte e economia criativa dos povos indígenas e afro-brasileiros.

1.4. **Local:** Rua dos Aflitos, 70, Liberdade.

1.5. **Período e Horário:** Dia 22 de abril de 2023, das 10h00 às 20h00.

1.6. **Montagem:** 22/04 - 5h00 e **desmontagem:** 22/04 - a partir das 20h00.

1.7. **Público Estimado:** Transeuntes do local.

1.8 **Estrutura:** 10 estandes/barracas; 2 x 2; 20 mesas, 10 cadeiras plásticas.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa

de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.3. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.4. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.5. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.6. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.7. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. **Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 36.594/96.**

4. **PUBLIQUE-SE.**

Documento: [081933524](#) | **Despacho deferido**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2023/0004472-1

Interessado: MARIO MAEDA JUNIOR - CPF: 154.209.208-67.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - Roda de Samba do Bloco Vai Tomar no Centro, na Rua Major Quedinho nº 317 - Bela Vista.

PORTARIA Nº 091/SUB-SÉ/GAB/AC/2023

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO de Roda de Samba Bloco Vai Tomar Centro**, sob responsabilidade de **MARIO MAEDA JUNIOR - CPF: 154.209.208-67**, situado na Rua Santo Antônio nº 722, apto. 1211- Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01314-000, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** MARIO MAEDA JUNIOR - CPF: 154.209.208-67;

1.2. **Acontecimento Social:** Roda de Samba Bloco Vai Tomar no Centro.